# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

**EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº368/2026**

Torna público que o **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2024 disponível em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdfe demais legislação aplicável.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia **16/11/2026 das 10:00** até o Dia **19/11/2026 às 13:00 horas.**

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia **19/11/2026** a partir das **13:30** horas com duração de **02** (duas) horas de

disputa. Link da Plataforma Eletrônica:

**www.bll.org.br.**

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600**– **contato@bll.org.br**

Recursos Financeiros/Orçamentários:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0011.2060.0213

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE FORMATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"** por dispensa de licitação de quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

1.1 A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V**.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sra. Danka França Marcelino** denominado "**Agente de contratação**", nomeado nos autos do processo conforme Portaria n°47 de 11 de fevereiro de 2026.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de RIFAINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedi- mento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:30HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **02** (duas) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 1%**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **02** (duas) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**); e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (**https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/**).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do "chat" eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

as condições de habilitação.
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES**
6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).
6.12. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).
6.13. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);
6.14. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO III).

## 7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.3. O prazo de vigência da contratação é de **30** (**trinta**) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

## 8. SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. **Multa**:

a) **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des- cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e

compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

**9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

9.2.1. **republicar o presente aviso com uma nova data;**

9.2.2. **fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou**

9.2.3. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos**

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

**termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.**

9.3. O disposto nos subitens "9.2.1" e "9.2.3" poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. **No caso do subitem "9.2.2", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

seguintes anexos:

9.16.1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**
9.16.2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação**
9.16.3. **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada**
9.16.4. **ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP**
9.16.5. **ANEXO VI –Modelo de Proposta Comercial**
9.16.6. **ANEXO VII-Termo de Contrato**
9.16.7. **ANEXO IX –Termo de Ciência e Notificação**
9.16.8. **ANEXO X – Termo de Referência**

RIFAINA/SP, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

**Wilson Alves Da Silva Junior**
**Prefeito Municipal**

# MUNICÍPIO DE RIFAINA
**CNPJ 45.318.995/0001-71**

## ANEXO I

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

**OBJETO: "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE FORMATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

**1.QUANTIDADE**

| ITEM | UNID | QUANT | NOME DO PRODUTO |
|---|---|---|---|
| LOTE 01 | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço decoração de ambiente para a formatura dos alunos da Educação Infantil, dia 9 de dezembro de 2026. | Serviço |
| LOTE 02 | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço decoração de ambiente para a cerimônia de Formatura dos alunos do 5º ano no PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA), no dia 02 de dezembro de 2026. | Serviço |

## ANEXO II

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.**

1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação

no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial

1.9 Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp ou https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.a sp);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/);

2.3 **prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);**

2.4 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.5 prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (https://cndt-certi- dao.tst.jus.br/inicio.faces);

2.7 Prova de Inscrição Municipal (caso a Administração pretenda exigir separadamente da Inscrição Estadual).

2.8 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

# MUNICÍPIO DE RIFAINA
**CNPJ 45.318.995/0001-71**

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

4 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

4.1 **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

4.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

4.4 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

4.5 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto da contratação;

5 **DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA**

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

# MUNICÍPIO DE RIFAINA
**CNPJ 45.318.995/0001-71**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**

Dispensa Eletrônica nº _____/_____Processo nº ___/_____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo) .... , inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os devidos fins, que não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, servidores ou autoridades do Município de Rifaina, que possam influenciar no processo de contratação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( --).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de.... de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

# MUNICÍPIO DE RIFAINA
**CNPJ 45.318.995/0001-71**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º...../ , realizado pela Prefeitura Municipal de RIFAINA – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º,
§ 4º da Lei citada.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identid

**ANEXO VI**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 126/2026 PROCESSO ADM Nº368/2026**
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**OBJETO: "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DE FORMATURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

| ITEM | UNID | QUANT | NOME DO PRODUTO | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | SERV | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço decoração de ambiente para a formatura dos alunos da Educação Infantil, dia 9 de dezembro de 2026. | R$ | R$ |
| LOTE 02 | SERV | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço decoração de ambiente para a cerimônia de Formatura dos alunos do 5º ano no PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA), no dia 02 de dezembro de 2026. | R$ | R$ |
| | | | **VALOR TOTAL** | | **R$** |

Valor unitário da proposta:

Validade da proposta: 60 dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.
Razão social –
nº do cnpj:
endereço:
apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-SP,_____de_____ de 20___.

_____
assinatura do responsável CPF:
obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO Nº. XXX/XXXX**

**DISPENSA Nº. XXX/XXXX**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTADE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.656.447-2, e do CPF nº 887.004.096-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Antonio Tomas de Aquino, 198, Centro, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1** – A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX*, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

**2.2** - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**3.2** – DO VALOR E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.2.1 O valor do presente contrato é de R$ (_____) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10(dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.5 DO REAJUSTE (art. 92, V)

3.2.5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025

3.2.5.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.5.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.5.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as

formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% ( por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:_____

**ANEXO VII**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

DISPENSA NºXX/XXXX PROCESSO N°XX/XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**,** Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Rifaina, 00 de de 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:
Cargo:
CPF: 3

Assinatura:_____

_____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _

_____

_____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**(Decoração/Formatura)**

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

| **Área Requisitante da Demanda** | **Educação** |
|---|---|
| Responsável pela demanda | Lilian Mateus Floriano Comodaro |
| Cargo | Secretária Municipal de Educação |

**1 - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

1.1. Definição do Objeto: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviços Decoração de Ambientes para Eventos de formatura da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Natureza da contratação: O objetivo principal da contratação de empresa especializada em decoração de ambientes para eventos a serem realizados pela Secretaria de Educação. Tal serviço tem como intuito deixar o ambiente agradável e aconchegante para que alunos e familiares possam ser recebidos com mais conforto e participem efetivamente desse momento tão importante no percurso acadêmico.

1.3. Quantitativos: O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço decoração de ambiente para a formatura dos alunos da Educação Infantil, dia 9 de dezembro de 2026. | Serviço | 01 |
| LOTE 02 | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço decoração de ambiente para a cerimônia de Formatura dos alunos do 5º ano no PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA), no dia 02 de dezembro de 2026. | Serviço | 01 |

1.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação será contado a partir da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2026, abrangendo a execução dos serviços referentes aos dois eventos, inclusive montagem, manutenção durante as cerimônias, desmontagem e retirada dos materiais, até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

**2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

2.1. Visando a cerimônia de formatura dos alunos da Educação Infantil, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambiente, de médio porte tendo em vista o local do evento, com temáticas diversas. Os serviços de decoração têm como intuito deixar o ambiente mais aconchegante e acolhedor para os formandos e suas famílias, propiciando um momento de comemoração e alegria, além de proporcionar momentos de interação entre a escola e a comunidade, firmando laços de parceria e comprometimento com a continuidade da educação formal das crianças.

2.2. Para a cerimônia de formatura dos alunos dos 5ºs anos no PROERD (Programa Educacional de Resistencia às Drogas e à Violência), também será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em decoração de ambiente, tendo em vista a demanda de cores e padrões convencionais do programa. A decoração festiva cria um ambiente acolhedor e memorável para as famílias e crianças, proporcionando experiências positivas e duradouras que contribuem para o bem-estar emocional e social de nossas crianças. Em suma, investir na locação de decoração para os eventos é uma iniciativa que vai além da simples ornamentação. É uma forma de promover o ambiente agradável e acolhedor, fortalecer os laços comunitários e criar experiências significativas para os alunos e familiares.

**3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

A solução para atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada em decoração para a Prefeitura Municipal de Rifaina deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde o planejamento, logística de entrega e montagem. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- Logística: envolvendo o transporte adequado, assegurando os itens necessários para a montagem da decoração;

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos de montagem, técnica e as experiências anteriores bem-sucedidas. Além disso, foram avaliados a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade, conforme estabelecido no art. 5° da Lei 14.133/2021.

Este planejamento visa assegurar que o processo de contratação dos serviços resulte na melhor solução para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos do artigo 11 da lei supramencionada. Essa abordagem garante a realização do serviço de decoração para as formaturas do Ensino Infantil e PROERD.

**4 - Requisitos da contratação;**

4.1. Poderão participar do procedimento de dispensa eletrônica todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação de fornecimento.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à municipalidade. Além dos requisitos acima, para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

I – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto da contratação;

II – Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Registro ou inscrição da empresa e/ou do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, quando exigível;

IV – Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, equipamentos e estrutura operacional adequada à execução do objeto, quando exigível;

V – Licenças, certificados, autorizações ou alvarás eventualmente exigidos pela legislação específica aplicável ao objeto contratado.

4.3.1. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

4.3.2. A ausência de quaisquer documentos exigidos poderá ensejar a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

**5 – Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A contratação será formalizada após a conclusão do procedimento de dispensa eletrônica e a autorização da autoridade competente, mediante assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme as datas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço

ou documento equivalente pelo setor responsável.

5.1.3. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços;

5.1.4. A empresa deverá montar a decoração até 02 (duas) horas antes do início do evento. Sendo que o horário do evento e local constarão na Ordem de Serviço ou requisição.

5.1.5. Ficará a cargo na empresa desmontar toda a decoração, bem como a retirada dos materiais do local do evento. Devendo todos os itens serem retirados do local até 01 (um) dia depois da realização do evento.

5.1.6. Os itens mínimos que devem constar nas decorações estarão especificados neste termo, sendo que a falta deles implicará o não recebimento dos serviços.

5.1.7. A medição do espaço bem como verificação das condições para a montagem das decorações ficará sob total responsabilidade do CONTRATADO. Sendo possível agendamento de visita para sanar dúvidas.

5.1.8. Não será aceita prestação de serviços com técnica diferente da solicitada.

5.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pela correta montagem, instalação, fixação e estabilidade dos elementos decorativos, devendo garantir a segurança das estruturas e dos materiais utilizados, bem como sua conservação durante a realização dos eventos.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

5.2.3. Receber e verificar a prestação dos serviços, observando os prazos, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e recebidos, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.3.1. Fornecer os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações assumidas na contratação;

5.3.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rifaina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou prejudicar a execução dos serviços, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias para minimizar seus efeitos, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

5.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.7. Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e em seus respectivos anexos, independentemente de transcrição.

5.3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.3.9. Caso a execução do Serviço não satisfaça os requisitos de contratação, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte.

5.4. Das Sanções Administrativas

5.4.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III – não manter a proposta, salvo justificativa aceita pela Administração;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;

V – apresentar documentação falsa ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

5.4.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão do contrato será exercida pelos servidores formalmente designados por meio da Portaria nº 164, de 31 de dezembro de 2025, competindo-lhes acompanhar e garantir a adequada execução contratual, em conformidade com as disposições legais e contratuais.

A fiscalização do contrato será realizada pela responsável pela demanda, Lilian Mateus Floriano Comodaro, Secretária Municipal de Educação, a quem caberá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, competindo-lhe:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos

prazos, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;

6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades constatadas;

6.3. Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;

6.4. Solicitar a correção ou substituição dos materiais e elementos decorativos que não atendam às especificações estabelecidas, bem como a regularização de eventuais falhas na execução dos serviços;

6.5. Atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da regular execução do objeto, para fins de pagamento.

A contratada ficará obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada será, ainda, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**7 - Critérios de medição e de pagamento;**

7.1. MEDIÇÃO

7.1.1. A medição será de responsabilidade da secretaria solicitante.

7.1.2. A medição se iniciará com a efetiva execução do objeto, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual

7.1.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela fiscal do contrato, após a conclusão da montagem da decoração e a verificação inicial de sua

conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. O recebimento definitivo será realizado pela fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução dos serviços, da conformidade dos elementos decorativos e do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do respectivo evento.

7.1.5. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal referente aos serviços executados, emitida em nome do Município de Rifaina, contendo o número do respectivo empenho, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa eletrônica e no instrumento de contratação.

7.2.11. Eventuais multas ou penalidades aplicadas à CONTRATADA serão processadas conforme as disposições legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as regras aplicáveis à liquidação e ao pagamento dos valores devidos pelos serviços efetivamente executados.

**8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor;**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observadas as exigências de

habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica, quando aplicáveis.

8.3. A contratação será realizada por LOTE, sendo selecionado o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO para cada lote, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

9.1 Para fins de elaboração do valor estimado da contratação, foram observadas as regras constantes do § 1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Destarte com fundamento nos atos normativos acima referenciados, levando em consideração a pesquisa de mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, conforme relatório de pesquisa de preços do “Bancodeprecos.com.br”. Ressalvando que os valores apresentados são referenciais e passíveis de ajustes, visando garantir a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço decoração de ambiente para a formatura dos alunos da Educação Infantil, dia 9 de dezembro de 2026. | Serviço | 01 | R$ 10.422,22 | R$ 10.422,22 |
| LOTE 02 | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade | Serviço | 01 | R$ 8.262,33 | R$ 8.262,33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de prestação de serviço decoração de ambiente para a cerimônia de Formatura dos alunos do 5º ano no PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA), no dia 02 de dezembro de 2026. | | | | |

9.2 Com base na pesquisa de preços realizada, a estimativa do valor total da contratação é de R$ 18.684,55 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**10 - Adequação orçamentária;**

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.365.0011.2060.0213
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**11 - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | UNIDADE | QUANT |
|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | 1 | Contratação de pessoa jurídica | 1- Tema: Noite das Estrelas. | Serviço | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | com a finalidade de prestação de serviço decoração de vários ambientes para a cerimônia de formatura da Educação Infantil dos alunos da EMEB. João Etchebehere em 09 de dezembro de 2026. Locação, montagem e desmontagem de Decoração de médio porte. | 2- Painel personalizado no formato de estrela, medindo 2,00 m de largura x 2,50 m de altura. Escrita: “Noite das Estrelas”. Montagem conforme a referência fotográfica enviada.<br>3- - Carpete azul-marinho, com 1,00 m de largura, estendendo-se da porta de entrada até o corrimão.- Aplicação de estrelas douradas nas laterais, criando um caminho temático e elegante.<br>4- Painel lateral direito — Formandos 2026- - Painel medindo 3,00 m de largura x 2,50 m de altura. - Escrita personalizada: “Formandos 2026”. - Composição com mesinhas laterais douradas e detalhes decorativos. - Carpete azul-marinho para complementar o ambiente. - Montagem conforme a referência fotográfica enviada.<br>5- Painel lateral esquerdo — Mensagem inspiradora. Painel medindo 3,00 m de largura x 2,50 m de altura. - Frase personalizada: “Seu esforço brilha mais que qualquer medalha.”- Poltrona azul-marinho em destaque. - | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mesinhas laterais douradas com detalhes decorativos. - Carpete azul-marinho, compondo um espaço elegante e acolhedor para fotos.- Montagem conforme a referência fotográfica enviada.<br>6- Balões e acabamento da entrada - Semi-arcos desconstruídos de balões nas laterais dos painéis. - Paleta de cores: azul-marinho, azul-cobalto e dourado. - Quantidade aproximada de 700 balões de 9 e 16 polegadas. - Decoração dos corrimãos com balões nas mesmas tonalidades, mantendo a unidade visual do projeto. - Quantidade aproximada de 850 balões de 9 polegadas.<br>7- 2. DECORAÇÃO DO SALÃO -Carpete e caminho decorativo - Carpete azul-marinho, do início da rampa até o palco, acompanhando a disposição das mesas, totalizando 20 metros. - Estrelas douradas distribuídas nas laterais do carpete, reforçando o tema Noite das Estrelas.<br>8- Colunas de balões - 10 colunas padrão decorativas de balões, distribuídas | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | estrategicamente pelo salão. - Quantidade aproximada de 350 balões de 9 polegadas. - No topo de cada coluna, um balão metalizado dourado em formato de estrela. - Utilização da paleta oficial da formatura: azul-marinho, azul-cobalto e dourado.<br>9- Frente do palco - Cordão de balões padrão em toda a extensão da parte frontal do palco, criando um acabamento decorativo harmonioso e sofisticado. - Quantidade aproximada de 450 balões de 9 polegadas.<br>10- Fundo do palco - Montagem de 6 arcos padrão de balões, cada um medindo 6,00 m. - Quantidade aproximada de 820 balões de 9 polegadas. - Composição na paleta de cores da formatura: azul-marinho, azul-cobalto e dourado. - Distribuição dos arcos para criar um cenário de destaque, valorizando o palco e a cerimônia de formatura.<br>11- Estrelas suspensas no teto- - 50 balões metalizados dourados em formato de estrela, suspensos no teto do | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | palco. - Utilização de tamanhos variados para proporcionar profundidade, movimento e um efeito visual encantador.<br>12- Mesa das autoridades - Uma toalha branca revestindo toda a mesa. - Um trilho central na cor azul. - Um arranjo de flores naturais brancas.<br>13- Homenagem dos professores -- 10 begônias em vasos tamanho 15, nas cores vermelha e rosa. - Cachecóis decorados.<br>14- Enfeites das mesas dos formandos -- 60 copos de acrílico em tons de azul, com guloseimas. - Pega-balão com estrela dourada de 20 polegadas.<br>15-A decoração seguirá uma proposta elegante e temática, com predominância dos tons de azul-marinho e azul-cobalto, combinados com detalhes dourados para representar o brilho, os sonhos e as conquistas dos pequenos formandos. | | |
| LOTE 02 | 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço | 1- Tema: PROERD<br>2- 1. ENTRADA- Montagem de uma parede em formato de L, com 5 metros de largura e 2,50 metros | Serviço | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | decoração de ambiente para a cerimônia de Formatura dos alunos do 5º ano no PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA), no dia 02 de dezembro de 2026. Locação, montagem e desmontagem de Decoração de médio porte. | de altura, revestida com tecido e voil branco. - Composição com 2 poltronas em tons de nude com detalhes dourados. - 1 mesa redonda dourada, de tamanho médio, acompanhada de um vaso dourado com arranjo de flores naturais em tons de vermelho.<br>3- Mesa das autoridades- Toalhas brancas para composição das mesas. - Arranjos florais baixos em tons de vermelho, proporcionando elegância e delicadeza à decoração.<br>4- Em frente aos banheiros, será montada uma parede falsa com 10 metros de comprimento e 2,70 metros de altura. Revestimento com tecido preto. Instalação de 5 colunas espirais de balões, distribuídas ao longo do painel. As colunas serão confeccionadas nas cores vermelho, preto, branco e cinza, utilizando balões de 9 polegadas. Quantidade aproximada de balões para as colunas: 450 unidades. Montagem de um cordão espiral de balões com 10 metros de comprimento, | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | posicionado no chão em frente à parede falsa, nas cores vermelho, preto, branco e cinza, utilizando balões de 9 polegadas. Quantidade aproximada de balões para o cordão: 300 unidades.<br>5- Homenagem aos professores 10 vasos de begônias vermelhas, em potes tamanhos 15. Cada vaso contará com um cachepô decorado, compondo uma homenagem delicada e especial aos professores.<br>6- - Instalação de um tapete vermelho de 30 metros, da entrada até a mesa das autoridades. | | |

**11.1 IMAGENS DE REFERÊNCIA:**

FOTOS INSPIRAÇÃO
ENTRADA




PAINEL DIREITO




PAINEL ESQUERDO




SALÃO E PALCO



ENFEITE DE MESA




PROERD






**12 - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;**

12.1. A montagem, instalação, manutenção durante o evento e posterior desmontagem das decorações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

12.2. As decorações devem estar montadas até 02 (duas) horas antes do início dos eventos. Sendo que os horários dos eventos serão comunicados com antecedência a contratada por meio de Requisição de Serviço ou Ordem de Serviço.

12.3. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e integridade dos materiais e elementos decorativos de sua propriedade, durante o período em que permanecerem instalados no local do evento, até sua completa retirada, ressalvados os danos comprovadamente causados por ação ou omissão da CONTRATANTE.

12.4. A decoração deverá ser montada dia 09 de dezembro de 2026 no Centro de

Eventos Municipal Divino Roberto Gonçalves, localizado na Rua Jose Francisco da Silveira, nº 274, Centro, Rifaina – SP, CEP: 14.490-017.

E no dia 02 de dezembro de 2026 no Ginásio de Esportes Nivaldo Ap. Viana, da Escola Municipal de Educação Básica João Etchebehere, localizado na Rua Barão de Rifaina, 360, Centro, Rifaina – SP, CEP: 14.490-007.

12.5. Os dias dos eventos serão:

- Formatura dos alunos da Educação Infantil dia 09 de dezembro de 2026.
- Formatura dos alunos dos 5ºs anos PROERD dia 02 de dezembro de 2026.

12.6. A medição e avaliação do local para a montagem das decorações é de total responsabilidade da Contratada.

**13 - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

13.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pela correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

Rifaina, 03 de novembro de 2026.

Wilson Alves da Silva Junior
Prefeito Municipal

Lilian Mateus Floriano Comodaro
Agente Responsável